



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE**

|                        |                                      |
|------------------------|--------------------------------------|
| <b>Reunião:</b>        | ORDINÁRIA Nº 452                     |
| <b>Decisão:</b>        | CEEE/RN Nº 0344/2017                 |
| <b>Referência:</b>     | Processo(s) Fiscal(is) nº 48469/2016 |
| <b>Interessado(a):</b> | ERON DOS SANTOS 76255654400          |

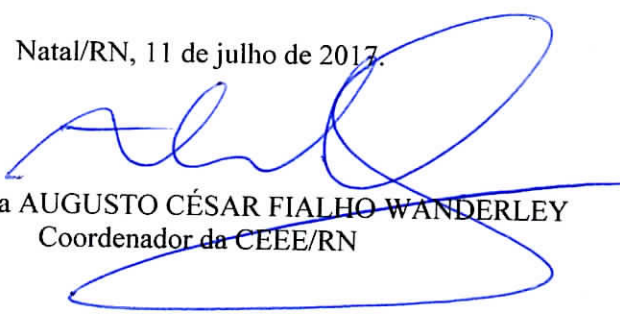
**EMENTA:** Mantém o Auto de Infração, por infração ao Artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 452**, realizada em **11 de julho de 2017**, analisando o relato do Conselheiro Engenheiro Eletricista **Roberto Nóbrega de Melo**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** do(s) Auto(s) de Infração – **Processo(s) Fiscal(is) nº 48469/2016**, lavrado(s) contra a empresa ERON DOS SANTOS 76255654400, com pagamento da multa no valor integral. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Eletricista AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY. **Votaram Favoravelmente:** FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, MARCONE PAIVA DA SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 11 de julho de 2017.

  
Engº Eletricista AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY  
Coordenador da CEEE/RN